



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= L E I Nº. 1.337/71 =

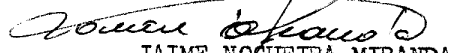
Of. N°

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto - Federal nº. 66884, de 16-07-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

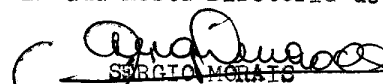
Artigo 1º - O prazo de vigência do crédito especial de Cr\$ 1.118.900,00 (um milhão, cento e dezoito mil e novecentos cruzeiros), aberto pelo artigo 9º da Lei nº 1.231/69, de 17/10/1969 fica prorrogado até 12 de novembro de 1971.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de setembro de 1971.


JAIME NOGUEIRA MIRANDA
Interventor Federal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, -
na data supra.


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

m.c.r/.



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

- 2 -

Of. N.º

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito - far-se-á com o recurso da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Dívida Interna

32+1 13 - Juros da Dívida Pública

0100 - Fundada Interna

01 - Empréstimo de Cr\$ 976.220,44, contraído em 29/04/70 com a CEESP.....	10.000,00
02 - Empréstimo de Cr\$ 269.400,00, contraído em 29/04/70 com a CEESP.....	10.000,00
03 - Empréstimo de Cr\$ 1.388.258,30, contraído em 29/04/70 com a CEESP.....	8.525,11
04 - Empréstimo de Cr\$ 559.450,00, contraído em 13/04/70 com a CEESP.....	49.010,11

4311 13 - Amortização da Dívida Pública

0100 - Fundada Interna

01 - Empréstimo de Cr\$ 976.220,44, contraído em 29/04/70 com a CEESP.....	20.000,00
03 - Empréstimo de Cr\$ 1.388.258,30, contraído em 29/04/70 com a CEESP.....	8.684,38

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de outubro de 1971.

Jaime Nogueira Miranda
JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data-supra.

Sergio Morais
SERGIO MORAIS

Diretor do Expediente

m.c.r./.